



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 081
DE 17 DE setembro DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DASERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal, fixado em parcela única, do (a) Prefeito (a) Municipal de Araçoiaba da Serra, para o mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021, será de R\$ 12.000,00 (Doze mil) reais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice – Prefeito (a) Municipal de Araçoiaba da Serra, para o mandato que se iniciará em 1º de Janeiro de 2021, será de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos) reais.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice – Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, não terão seu valor revisado anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Araçoiaba da Serra, 09 de Setembro de 2020.

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

APROVADO MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 03 de novembro de 2020

2ª SECRETÁRIA

1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

JUSTIFICATIVA

Atendendo as determinações legais previstas no inciso VI, item “b” do artigo 29 da Constituição Federal, e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal fixa os subsídios do Prefeito e Vice - Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, para a próxima legislatura, ou seja, 2.021 a 2.024, utilizando como referencial para a fixação, na forma preconizada, a população do município e a sua receita (incisos VI e VII do art. 29 da Constituição Federal) com percentualidade em relação ao valor percebido pelo Deputado Estadual (Certidão anexa), respeitando os limites estabelecidos para os Vereadores do Município de Araçoiaba da Serra (Demonstrativo de impacto anexo).

Logo, se faz necessária a apreciação dos Vereadores do referido Projeto de Lei, eis que atende os ditames legais, atinentes a matéria.

Esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.

Araçoiaba da Serra, 09 de Setembro de 2.020.

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIA